



## PODER EXECUTIVO

### LEIS E DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.111, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre o procedimento administrativo e uso de sistema digital para o processamento de projetos de construção, regularização e ampliação de edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares de duas unidades, e dá outras providências.**

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Nos termos da alínea “d” do art. 117 do Decreto Municipal nº 2.547/2011, este decreto regulamenta o processamento digital de requerimento de análise e cancelamento de projetos de construção, regularização e ampliação de edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares de duas unidades, pelo Município de Hortolândia.

**§ 1º** Entende-se por processamento digital, a análise de requerimento de aprovação ou cancelamento de projetos de edificações, por meio de sistema de tecnologia da informação.

**§ 2º** Entende-se por projeto de edificação, o requerimento formalizado por terceiro interessado, que submete projeto legal à análise do município, com o objetivo de obter autorização para realizar a construção, regularizar, ampliar ou reformar o bem imóvel.

**Art. 2º** O processamento digital será viabilizado por meio de sistema de tecnologia da informação, desenvolvido ou contratado pelo Município e disponibilizado gratuitamente para este fim.

**§ 1º** O acesso gratuito ao sistema será disponibilizado pelo município, sem prejuízo da incidência de impostos e tributos previstos na legislação tributária vigente.

**§ 2º** O acesso ao sistema dar-se-á pelo endereço eletrônico oficial <https://aprovacaonline.hortolandia.sp.gov.br>.

**§ 3º** O acesso ao sistema será condicionado à identificação digital do usuário, com certificação em nível “ouro” ou “prata”, pela plataforma “gov.br” disponibilizada pelo Governo Federal.

**Art. 3º** O processamento digital aplica-se às seguintes categorias previstas na Lei Complementar nº 62, de 10 de junho de 2014:

I - residencial unifamiliar (R1); e

II - residencial multifamiliar de 2 unidades (R2).

**Parágrafo único.** Os projetos de edificação vinculados às categorias não previstas no rol do caput deste artigo, continuam a ser processados por meio dos processos administrativos físicos e procedimentos anteriormente previstos para este fim.

**Art. 4º** A Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, por meio de seu Departamento de Planejamento Urbano e respectivo setor de Aprovação, será o órgão responsável pela análise dos requerimentos submetidos e processados digitalmente, podendo ser assessorada por outros órgãos conforme a necessidade e finalidade da edificação.

#### CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DIGITAL Seção I Do Requerimento

**Art. 5º** Os requerimentos deverão ser submetidos à análise do órgão responsável, por meio de formulário vinculado ao sistema de tecnologia da informação oficial, com as seguintes informações:

I - pedido e causa de pedir;

II - categoria da edificação;

III - número da inscrição imobiliária do imóvel;

IV - número da matrícula do imóvel perante o cartório de registro de imóveis competente;

V - nome completo do proprietário do imóvel;

VI - número do CPF do proprietário do imóvel;

VII - endereço completo com CEP do proprietário do imóvel;

VIII - descrição do projeto;

IX - quadro de áreas no padrão exigido pela Receita Federal do Brasil;

X - metragem individualizada de cada construção existente no lote, sua finalidade específica e metragem quadrada;

XI - metragem total da área ocupada em metros quadradas;

XII - área permeável;

XIII - número das ART/RRR/TRT de elaboração e execução de projeto por responsável técnico;

XIV - número CPF ou CNPJ do responsável técnico pelo projeto;

XV - número do registro profissional do responsável técnico;

XVI - categoria profissional do responsável técnico; e

XVII - dados para contato telefônico e por correio eletrônico com o responsável técnico.

**§ 1º** A causa de pedir e a categoria da edificação, que dão origem ao processamento digital, serão escolhidas conforme as opções previstas no Anexo I deste decreto.

**§ 2º** Os requerimentos deverão ser acompanhados de documentos obrigatórios em formato “PDF”, nos termos do Anexo III deste decreto.

**Art. 6º** O interessado poderá interromper o preenchimento a qualquer tempo, sem a perda das informações e documentos já inseridos, bem como cancelar qualquer pedido que ainda não tenha sido concluído.

**Parágrafo único.** Sobre os requerimentos não concluídos, em razão de sua alteração ou exclusão, não incidem taxas e tributos de qualquer natureza.

#### Seção II Da Análise

**Art. 7º** Satisfeitos os requisitos obrigatórios necessários ao processamento digital do pedido, o órgão responsável produzirá sua análise orientada pela legislação urbanística vigente, em especial atenção ao que determina o Código de Obras, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e o Plano Diretor do município, bem como a legislação estadual e federal vigentes.

**Art. 8º** A análise do requerimento pelo órgão responsável considerará:

I - o correto e coerente preenchimento dos formulários eletrônicos vinculados ao sistema, nos termos do Anexo II deste decreto;

II - a validade e veracidade da documentação e informações apresentadas;

III - a suficiência da documentação e informações apresentadas;

IV - o regular registro do autor e responsável técnico pelo projeto;

V - os dados do histórico de aprovação de projetos para o imóvel;

VI - a necessidade de parecer complementar pelos órgãos municipais diversos;

VII - a elaboração do projeto em integral acordo com a legislação urbanística municipal, estadual e federal vigentes; e

VIII - a elaboração do projeto nos termos do Anexo V deste decreto.

**Parágrafo único.** Identificado o erro de preenchimento cometido pelo responsável pelo requerimento, o órgão responsável irá indeferir o pedido e determinar a abertura de novo processo digital, com prejuízo das taxas eventualmente pagas pelo interessado.

**Art. 9º** O órgão responsável, antes da conclusão de sua análise no curso do processamento digital, poderá consignar observações e comentários diretamente nos documentos apresentados, além de emitir pareceres técnicos por etapas de análise.

**§ 1º** O órgão responsável poderá determinar a realização de vistoria presencial no imóvel, por agente fiscalizador do município, a fim de subsidiar a análise do requerimento.

**§ 2º** O órgão responsável poderá exigir a juntada de documentos e informações complementares, bem como ajustes ou substituição de documentos e informações inseridos, a fim de esclarecer detalhes técnicos necessários à conclusão da análise.

**§ 3º** Identificada aprovação anterior para o mesmo imóvel, sem que tenha sido executada obra correspondente, o requerente deverá requerer expressamente o cancelamento da aprovação anterior, para que o novo projeto possa ser apreciado.

**Art. 10.** Em razão do deferimento do pedido, os projetos serão aprovados pelo servidor responsável pela análise e será produzido Alvará de Construção, Alvará de Ampliação ou Alvará de Regularização, em formato digital.

**§ 1º** Os alvarás digitais serão assinados digitalmente pelo titular do departamento responsável.



§ 2º Os alvarás digitais produzirão os efeitos necessários perante órgãos públicos e terceiros.

§ 3º Além dos alvarás, será fornecido ao responsável pelo requerimento, o documento consolidado da solicitação, com as informações, pareceres e conclusões sobre o pedido submetido à análise.

**Art. 11.** Em razão do indeferimento do pedido, será inserido o parecer desfavorável no sistema e o processamento digital será dado como concluído.

**Art. 12.** Os recursos e reconsiderações de despacho serão processados na forma que especifica o art. 89 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.547/2011.

**Parágrafo único.** O recurso administrativo será processado digitalmente por meio do sistema de processos digitais oficial do município.

**Art. 13.** O órgão responsável emitirá seu parecer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo será interrompido quando se dá emissão de “comunique-se” para a juntada de documentos e informações complementares.

§ 2º O responsável pelo requerimento terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para atender o “comunique-se”, sob pena de indeferimento.

§ 3º A partir do atendimento efetivo do “comunique-se” o prazo será reiniciado junto ao órgão responsável.

### Seção III Das Taxas

**Art. 14.** Sobre o pedido incidirão taxas nos termos do Código Tributário Municipal vigente, aplicada sobre cada fato gerador, como:

- I - análise do projeto;
- II - emissão de “comunique-se”;
- III - retirada da documentação aprovada.

**Art. 15.** A quitação integral das taxas é condição essencial à análise do requerimento, andamento e conclusão do processo.

**Art. 16.** Diante da ausência de quitação das taxas, o Município poderá:

§ 1º Após 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo, indeferir o requerimento de análise por falta de interesse;

§ 2º Após 90 (noventa) dias corridos, contados do “comunique-se” específico para a juntada de documentos e informações complementares, tornar indeferido o requerimento de análise por falta de interesse;

§ 3º Após 90 (noventa) dias corridos, contados do “comunique-se” específico para a retirada dos documentos aprovados, tornar sem efeitos a análise do requerimento e indeferir o requerimento por falta de interesse.

### Seção IV Do Acompanhamento da Solicitação

**Art. 17.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do responsável pelo requerimento, o acompanhamento e observância às orientações do órgão responsável no curso do processamento digital.

**Art. 18.** O processamento digital do requerimento poderá ser acompanhado em tempo real pelo interessado, por meio de acesso restrito ao sistema.

**Art. 19.** O responsável pelo requerimento será notificado no endereço eletrônico registrado no ato do preenchimento, sobre a situação do processamento digital e suas alterações.

**Art. 20.** O “comunique-se” emitido pelo órgão responsável durante o processamento do requerimento, será registrado em sistema e poderá ser acessado nos termos do Anexo IV deste decreto.

**Art. 21.** O órgão responsável será eximido de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do “comunique-se” pelo interessado, em razão da falta de acesso ou de atenção às notificações de alteração da situação do processamento digital do requerimento.

### Seção V Da Conversão dos Processos Físicos para fins de Processamento Digital

**Art. 22.** Os pedidos de análise e aprovação de projetos em curso, que tenham sido recepcionados pelo município em formato físico, em data anterior à vigência

deste decreto, poderão ser convertidos, a critério do interessado, para o processamento digital.

§ 1º A conversão do processo físico para o digital será certificada pelo órgão responsável nos autos originais.

§ 2º As taxas eventualmente recolhidas pelo interessado no curso do processo físico, serão aproveitadas no curso do processamento digital, considerando sua compatibilidade e sem prejuízo de novos tributos incidentes.

§ 3º A conversão do processo físico em digital não acarretará no ressarcimento ou cancelamento das taxas lançadas pelo município.

§ 4º Os prazos prescricionais e decadenciais sobre a matéria não serão afetados pela conversão do processo.

§ 5º Os interessados poderão aproveitar quaisquer documentos juntados aos autos dos processos físicos, para a conversão da solicitação para o formato digital, solicitando seu desentranhamento na forma que especifica o art. 78 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.547/2011.

§ 6º Os interessados poderão aproveitar o conteúdo das documentações apresentadas para instrução do pedido de emissão de ficha informativa sobre o bem imóvel objeto do processo, respeitada sua validade.

§ 7º Os documentos poderão ser autenticados pelos servidores municipais lotados no Setor de Expediente do Departamento de Planejamento Urbano, no ato de seu desentranhamento dos autos.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23.** Os processos físicos em curso não concluídos em razão da desídia ou insuficiente diligência dos requerentes, até o dia 31 de dezembro de 2022, serão indeferidos pelo órgão responsável.

§ 1º Com o indeferimento, o interessado que pretender aprovar projeto perante o município, deverá requerer análise por meio do sistema digital regulamentado neste decreto.

§ 2º As taxas eventualmente recolhidas pelo interessado no curso do processo físico indeferido, não serão aproveitadas no curso do novo processamento digital.

§ 3º Os interessados poderão aproveitar quaisquer documentos juntados aos autos dos processos físicos indeferidos, para fins de nova solicitação por formato digital, solicitando seu desentranhamento na forma que especifica o artigo 78 e seguintes do Decreto Municipal nº 2547/2011.

§ 4º Os interessados poderão aproveitar o conteúdo das documentações apresentadas para instrução do pedido de emissão de ficha informativa sobre o bem imóvel objeto do processo, respeitada sua validade.

§ 5º Os documentos poderão ser autenticados pelos servidores municipais lotados no Setor de Expediente do Departamento de Planejamento Urbano, no ato de seu desentranhamento dos autos.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2022.

Hortolândia, 09 de setembro de 2022.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito do Município

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

### ANEXO I ESCOLHAS DE SOLICITAÇÃO VIGENTES

A causa de pedir e a categoria da edificação, que dão origem ao processamento digital, serão escolhidas conforme as opções abaixo:

- 1) “Ação” da Solicitação:
  - a) Construção;
  - b) Regularização;
  - c) Ampliação;
  - d) Cancelamento.
- 2) “Tipo de Atividade” da Solicitação:
  - a) Residencial unifamiliar;



- b) Residencial multifamiliar;
- c) Todos (no caso de cancelamento de processo).

## ANEXO II INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO INICIAL

O correto preenchimento do formulário de requerimento vinculado ao sistema de processamento digital, deverá atender os requisitos abaixo, conforme a categoria da edificação e causa de pedir:

### 1) Dados do imóvel, com:

- a) Inscrição imobiliária; e
- b) Número da matrícula do imóvel.

### 2) Dados do proprietário do imóvel, com:

- a) CPF; e
- b) endereço do proprietário atual do imóvel com CEP.

### 3) Descrição do projeto com informações detalhadas das áreas e especificações do quadro de áreas padrão determinado pela "Receita Federal do Brasil", considerando:

- a) As regras do "Manual SisobraPREF Contribuinte (Prefeituras) versão 1.4 - 10 2020", que poderá ser acessado pelo endereço eletrônico oficial: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sisobrapref-sistema-de-cadastro-de-obra-modulo-prefeitura-novo/arquivos-1/manual-sisobrapref-web-v-1-4-contribuinte-prefeitura-102020-atual.pdf>
- b) A metragem individualizada de cada construção existente no lote, sua finalidade específica e metragem quadrada;
- c) A metragem total da área ocupada em metros quadradas.

### 4) O número das ART/RRT/TRTs de projeto e execução.

### 5) Os dados do autor do projeto e responsável técnico, com:

- a) CPF/CNPJ do Responsável;
- b) atividade profissional, entre: arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações;
- c) número do registro profissional, celular e e-mail para contato.

### 6) Dados do responsável pelo formulário, considerando:

- a) Quando o preenchimento for realizado pelo proprietário do imóvel, o CPF de acesso ao sistema deverá ser o mesmo do CPF do proprietário indicado no formulário;
- b) Quando o preenchimento for realizado pelo autor do projeto, a Responsabilidade Técnica servirá como procuração; e
- c) Quando o preenchimento for realizado por procurador, será necessária a juntada da procuração pública no sistema.

## ANEXO III DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

### 1) Para projetos de Construção / Regularização / Ampliação de edificação da categoria Residencial Unifamiliar (R1) ou Residencial Multifamiliar de 02 (duas) unidades (R2):

- a) Certidão de matrícula atualizada do imóvel, com emissão máxima de 30 (trinta) dias;
- b) Ficha informativa digital - FIC;
- c) Projeto Simplificado Residencial;
- d) Declaração do Uso da Madeira Nativa;
- e) ART/RRT/TRTs de projeto e execução, quando aplicável;
- f) Procuração Pública, quando aplicável;
- g) Contratos/escritura de compra e venda do imóvel, apresentando todas as páginas e com as firmas reconhecidas de todos os interessados.

### 2) Para o cancelamento de processo:

- a) Certidão de matrícula atualizada do imóvel, com emissão máxima de 30 (trinta) dias;
- b) Documento oficial do proprietário do imóvel, com foto e constando o número do CPF;
- c) Procuração Pública, quando aplicável;
- d) Contratos/escritura de compra e venda do imóvel, apresentando todas as páginas e com as firmas reconhecidas de todos os interessados.

## ANEXO IV PASSO A PASSO PARA ACESSO E ATENDIMENTO DO "COMUNIQUE-SE" NO SISTEMA

Para acessar e atender o comunique-se de cada projeto, o requerente que iniciou o pedido deverá realizar login no sistema, por meio de acesso condicionado à identificação digital do usuário, com certificação em nível "ouro" ou "prata", pela plataforma "gov.br" disponibilizada pelo Governo Federal, e:

- 1) Acessar o item "caixa de entrada";
- 2) Clicar no item "ver pendências" do processo específico;
- 3) Verificar a lista de arquivos correspondente;
- 4) Clicar na observação feita pelo analista responsável; e
- 5) Anexar a documentação correta.

## ANEXO V LISTA DE CONFERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETO

### 1) Folha de rosto:

- a) Padrão cf. anexo do Decreto Simplificado Residencial e dimensões da folha de rosto;
- b) Indicação de "PROJETO SIMPLIFICADO" e folhas;
- c) Indicação de "CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR";
- d) Indicação dos nomes dos proprietários;
- e) Indicação do logradouro e número;
- f) Indicação do lote, quadra, loteamento, município (se aplicável);
- g) Indicação do nome da gleba (se aplicável);
- h) Indicação do código de contribuinte;
- i) Indicação das escalas;
- j) Indicação da matrícula e do zoneamento;
- k) Situação sem escala;
- l) Declaração padrão, campo de assinatura dos proprietários, nomes e CPFs/CNPJs;
- m) Quadro de áreas;
- n) Dados do autor de projeto e responsável técnico, suas ART/RRT/TRT e inscrições;
- o) Espaço para anotações da Prefeitura.

### 2) Quadro de informações

- a) Padrão cf. anexo do Decreto Simplificado Residencial;
- b) Compartimento e pavimentos de localização;
- c) Dimensões mínimas de compartimentos;
- d) Áreas úteis dos compartimentos;
- e) Áreas iluminantes e ventilantes das esquadrias;
- f) Pinturas e B's - acabamento das paredes;
- g) Pés-direitos dos compartimentos;
- h) Indicação de postes, árvores, águas servidas e águas pluviais;
- i) Cruzamento das áreas externas para vãos iluminantes;
- j) Beirais;
- k) Declarações e observações padrão cf. anexo do Decreto;
- l) Legenda de cores e hachuras cf. Código de Obras.

### 3) Implantação

- a) Respeito à ABNT NBR 6492:2021;
- b) Indicação inferior: "IMPLANTAÇÃO", sua escala e seu logradouro;
- c) Dimensões do imóvel e as cotas externas;
- d) Hachuras cf. legenda de cores (Código de Obras);
- e) Identificação das construções sobre o imóvel;
- f) Respeito aos recuos e afastamentos;
- g) Respeito à taxa de ocupação e índices de aproveitamento;
- h) Vagas de estacionamento;
- i) Áreas livres e corredores externos para vãos iluminantes;
- j) Indicação das vielas sanitárias e faixas "non-aedificandi";
- k) Níveis dos vértices do imóvel e dos pavimentos das edificações;
- l) Detalhamento de escadas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**Concursos Públicos e Processos Seletivos**

**CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

O Departamento de Gestão de Pessoal convoca os candidatos aprovados em Concurso Público abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem no dia **19/09/2022**, no horário abaixo mencionado, no Departamento de Gestão de Pessoal, à **Rua Argolino de Moraes, 405 – Vila São Francisco - Hortolândia – SP**, para tratar de sua admissão. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público 001/2018.

**Cargo: Agente de Políticas Sociais**  
**Especialidade: Educador Infantil**  
**Horário: 09:00h.**

CLASS	NOME	DOCUMENTOS
294º	MARIA GRAZIELA PEREIRA SILVA	380949416
295º	ELIANE SOARES LAURIA DA SILVA	348368999
296º	CARLA RAMELLO ALONSO	44348639-6
297º	JOICE TEIXEIRA DOS SANTOS	410285535
298º	JOAO PAULO MONTEIRO RODRIGUES	402161233
299º	LETICIA GUIMARAES DE PAULO	462684842

Hortolândia, 09 de setembro de 2022

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL**

**Licitações**

Extrato de Termo de Aditivo 484/2022. Prorrogação Excepcional ao Contrato 189/2022. Pregão 45/2017. PMH 12433/2017. Contratada: Xerografia Informática Ltda Epp. CNPJ 04.911.191/0001-02. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos de software de gerenciamento, contabilidade e devida manutenção e fornecimento de suprimentos, inclusive papel, destinados a impressão reprografia de documentos nas dependências da Prefeitura de Hortolândia. Valor R\$ 285.583,55. Prazo 03 meses de 22/08/22. Assinatura 18/08/2022. Hortolândia, 08/09/2022. Ieda M. de Oliveira/Secr. de Adm. e Gestão de Pessoal; Denis A.J. Crupe/Secr. de Saúde; Francisco R.da Silva/Secr. de Inclusão Social.

Extrato de Termo de Aditivo 505/2022. Prorrogação ao Contrato 438/2019. Dispensa 46/2019. PMH 9537/2019. Contratada: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI. CNPJ 50.046.887/0001-27. Objeto: Contratação de prestação de serviços do Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini, para realização de exames de diagnósticos por imagem. Valor R\$ 620.901,09. Prazo 12 meses de 12/09/22. Assinatura 22/08/2022. Hortolândia, 08/09/2022. Denis A.J. Crupe/Secr. de Saúde.

**ADJUDICAÇÃO - PE 128/2022. PMH 4457/2022.**

A Pregoeira, ADJUDICA e torna Público o Resultado da Licitação em referência, objeto: "aquisição de insumos para bomba de infusão da marca ACCU - CHEK para atendimento de ordens judiciais, conforme Anexo A", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo", para a empresa vencedora: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP o item 06 (cota reservada) no valor total de R\$ 2.707,20 (dois mil e setecentos e sete reais e vinte centavos). Hortolândia, 05 de setembro de 2022. Valéria Cristina de Sousa Correa/Pregoeira.

**CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 04/2022 - PROC. ADM. 3344/2022**

Objeto: "Contratação de empresa especializada na instalação e remanejamento de cabeamento estruturado cat6, nos prédios públicos da Prefeitura do Município de Hortolândia (Paço municipal, escolas municipais, postos de saúde, UPAS e demais prédios públicos)". Comunicamos que após análise, a Comissão Específica de Licitações deliberou pela classificação das propostas das empresas MW9 TECNOLOGIA LTDA ME , TORMEL ENGENHARIA LTDA, CONVERGÊNCIA TELEINFORMATICA LTDA. A Comissão declarou vencedora da Concorrência 04/2022 em epígrafe a empresa CONVERGÊNCIA TELEINFORMATICA LTDA. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao desta publicação, para a interposição de eventuais recursos, na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurada imediata vista dos autos do processo. Hortolândia, 09 de Setembro de 2022. Hortência Ribeiro Nunes/Presidente da Comissão Específica de Licitações.

**AVISO**

O Município de Hortolândia informa a abertura do PE 147/2022, Edital 181/2022, PMH 4904/2022, objeto aquisição de Roteador ACCESS POINT WIRELESS", conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo. INÍCIO DO PREGÃO 23/09/2022 às 9:30 (horário de Brasília/DF) TEMPO DE Disputa: 10 minutos na plataforma WWW.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital está disponível no site da prefeitura; WWW.hortolandia.sp.gov.br ou presencialmente no Paço Municipal, das 8 às 17 hs. Hortolândia, 09/09/2022 – Eduardo Dias de Vasconcelos, Secretário Munic. Adjunto De Adm. E Gestão de Pessoal.

**AVISO**

O Município de Hortolândia informa a abertura do PE 148/2022, Edital 182/2022, PMH 5265/2022, objeto Aquisição de Transformador, conforme anexo A. INÍCIO DO PREGÃO 23/09/2022 às 9:30 (horário de Brasília/DF) TEMPO DE Disputa: 10 minutos na plataforma WWW.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital está disponível no site da prefeitura; WWW.hortolandia.sp.gov.br ou presencialmente no Paço Municipal, das 8 às 17 hs. Hortolândia, 09/09/2022 – Eduardo Dias de Vasconcelos Secretário Munic. Adjunto De Adm. E Gestão de Pessoal.

**AVISO**

O Município de Hortolândia informa a abertura do PE 149/2022, Edital 183/2022, PMH 5168/2022, objeto Aquisição de cadeiras giratórias com espaldar baixo, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo. INÍCIO DO PREGÃO 26/09/2022 às 9:30 (horário de Brasília/DF) TEMPO DE Disputa: 10 minutos na plataforma WWW.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital está disponível no site da prefeitura; WWW.hortolandia.sp.gov.br ou presencialmente no Paço Municipal, das 8 às 17 hs. Hortolândia, 09/09/2022 – Eduardo Dias de Vasconcelos, Secretário Munic. Adjunto De Adm. E Gestão de Pessoal.

**COMUNICADO DAS AMOSTRAS. P.E.72/2022. PMH 2731/2022.**

objeto: Registro de Preços para aquisição de Cones de Sinalização Viária, nos termos do Memorial Descritivo. Após análise da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, referente a Amostra da vencedora a empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, foi considerada APROVADA para os itens 01 (AMPLA) e 02 (RESERVA). Desta forma, fica agendado a continuidade para o dia 14/09/2022 às 09:30h, na plataforma BBMNET para manifestação de intenção de recurso. Hortolândia, 09/09/2022. Elisângela Q. T. da Silva/Pregoeira

**COMUNICADO. PMH 6666/2021**

Considerando os elementos constantes dos autos do PMH n.º. n.º. 6666/2021. Chamamento Público 09/2021. Edital n.º. 299/2021. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-E / REURB-S), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP, conforme especificações do Termo de Referência. Através do seu Secretário de Habitação, fica empresa NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A. DESCRENCIADA do processo Licitatório em epígrafe. Hortolândia, 05 de setembro de 2022. Rogério Mion/Secretário Municipal de Habitação

**COMUNICADO- TOMADA DE PREÇOS 14/2022, EDITAL 139/2022, PMH 3994/2022**

Objeto: Contratação de empresa para execução de Reforma UBS Jardim Santa Clara do Lago, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária. A Comissão Específica deliberou pela classificação e declarou vencedora a empresa Arcon Engenharia e Serviços Eireli, única participante do certame. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao desta publicação, para a interposição de eventuais recursos, na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Hortolândia, 09/09/2022. Hortência R. Nunes/Presidente.

**HOMOLOGAÇÃO– PE 128/2022. PMH 4457/2022.**

objeto: "aquisição de insumos para bomba de infusão da marca ACCU-CHEK para atendimento de ordens judiciais, conforme Anexo A", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo", HOMOLOGO a licitação em referência, bem como autorizo a respectiva despesa em favor da empresa vencedora: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP o item 06 (cota reservada) no valor total de R\$ 2.707,20 (dois mil e setecentos e sete reais e vinte centavos). Hortolândia, 05 de setembro de 2022. Dênis André José Crupe /Secretario Municipal de Saúde.



## Portarias

**PORTARIA Nº 2135/2022** - Considerando os elementos constantes do MI SMAGP/DGP nº 200/2022, Protocolo nº 26015/2022. **Art. 1º Nomear** o (a) senhor (a) **GRAZIELA GATTI ROVAGNELLI**, RG. **29.256.776-5**, a partir de **02 de setembro de 2022**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Departamental**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Divisão de Almoarifado e Patrimônio. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2148/2022** - Considerando os elementos constantes no MI SMIDS nº 771/2022, protocolo nº 25562/2022. **Art. 1º Cessar**, a partir do dia **23 de agosto de 2022**, do (a) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO BATISTA DE ALMEIDA RAMOS DE SOUZA**, matrícula funcional nº **6797005**, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I junto ao (à) Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social - Setor de Economia Solidária. **Art. 2º Nomear**, no dia **23 de agosto de 2022**, o (a) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO BATISTA DE ALMEIDA RAMOS DE SOUZA**, matrícula funcional nº **6797005**, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto ao (à) **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex tunc".

**PORTARIA Nº 2149/2022** - Considerando os elementos constantes na MI Suprimentos nº 327/2022, Protocolo nº 25535/2022. **Art. 1º Nomear**, a partir de 25 de agosto de 2022, o (a) servidor (a) **ELISANGELA REIS DE PAULA**, matrícula funcional **9746200**, titular do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 3872/2022**, **Processo Licitatório: Pregão Eletrônico R.P. nº 99/2022**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Suplementos alimentares/dietas enterais destinados a atendimento de Ordens Judiciais. **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **CAMILA MARTINS PRIMO ALVES DA CRUZ**, matrícula funcional **10153100**, titular do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º Nomear** o (a) servidor (a) **DANIELA DIAS QUADRINO**, matrícula funcional **10552101**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão como **FISCAL** supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2150/2022** - Considerando os elementos constantes na MI Suprimentos nº 326/2022, Protocolo nº 25502/2022. **Art. 1º Nomear**, a partir de 24 de agosto de 2022, o (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional **11767301**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 4334/2022**, **Processo Licitatório: Pregão Eletrônico R.P. nº 108/2022**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos de apoio pedagógico, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo. **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **ARMANDO JOSE ROMEIRO**, matrícula funcional **10136303**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Nível Médio I como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2151/2022** - Considerando os elementos constantes na MI Suprimentos nº 324/2022, Protocolo nº 25477/2022. **Art. 1º Nomear**, a partir de 24 de agosto de 2022, o (a) servidor (a) **GERSON FERREIRA**, matrícula funcional **6283907**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, Especialidade Assistente Administrativo, designado ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 5385/2022**, **Processo Licitatório: Pregão Eletrônico R.P. nº 104/2022**. Objeto: "aquisição de kit lanches e coffee breaks, para servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Hortolândia que participarem de Campanhas Específicas (vacinações, combate à dengue, entre outras), Cursos e Capacitações, atividades relacionadas ao CRAS, CREAS, CQP'S e CCS, reuniões em grupo envolvendo a equipe técnica e pacientes atendidos por programas específicos com forma de incentivo a adesão ao tratamento, todo o fornecimento será de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste memorial, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo". **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **IVANILDA APARECIDA BENTO DA SILVA**, matrícula funcional **498700**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º Nomear** o (a) servidor (a) **KAREN SUZAN VICENTINI LABIGALINI**, matrícula funcional **7724002**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **Fiscal** supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2153/2022** - Considerando os elementos constantes na MI Suprimentos nº 315/2022, Protocolo nº 24987/2022. **Art. 1º Nomear**, a partir de 29 de agosto de 2022, o (a) servidor (a) **ROSELI SALETE BRAGHIROLI**, matrícula funcional **7440302**, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, designado (a) a função gratificada de Coordenador de Unidade de Assistência Social, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 4133/2022**, **Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 109/2022**. Objeto: "Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de

conexão à internet fibra óptica, para atendimento dos serviços da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo". **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA MELO DA SILVA**, matrícula funcional **605000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão especialidade Assistente Técnico em Gestão, designado (a) ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º Nomear** o (a) servidor (a) **THIAGO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula funcional **7865406**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor como **FISCAL** de Contrato supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2154/2022** - Considerando os elementos constantes na MI Suprimentos nº 332/2022, Protocolo nº 25811/2022. **Art. 1º Nomear**, a partir de 29 de agosto de 2022, o (a) servidor (a) **APARECIDO DONIZETI CHAGAS DE FARIA**, matrícula funcional **5808400**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental designado (a) a função gratificada de Supervisor Educacional como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 3663/2022**, **Processo Licitatório: Pregão Eletrônico R.P. nº 106/2022**. Objeto: "Aquisição de Projetos Educacionais, de acordo com o Memorial Descritivo". **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA LOCATELLI DE MEDEIROS**, matrícula funcional **2208002**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, Especialidade Ensino Fundamental designado ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2155/2022** - Considerando os elementos constantes na MI Suprimentos nº 329/2022, Protocolo nº 25747/2022. **Art. 1º Nomear**, a partir de 26 de agosto de 2022, o (a) servidor (a) **MONIQUE CEDRO FRESHET**, matrícula funcional **12085101**, ocupante de cargo em comissão de Assessor de Nível Superior I, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 4607/2022**, **Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 35/2022**. Objeto: "Contratação de empresa para a prestação de serviço de monitoramento de vias e passeios públicos, por meio de software que ofereça solução em análise de imagens em tempo real, com auxílio de equipamentos de visão, inteligência artificial e conectividade embarcados, capazes de identificar a necessidade de intervenção da Administração Municipal na paisagem urbana, para a realização de zeladoria e atos afetos ao exercício do poder de polícia administrativa, conforme Memorial Descritivo". **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **RUBIA MARA ROSSI FERREIRA**, matrícula funcional **946600**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Programador de Computador, designado (a) ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º Nomear** o (a) servidor (a) **MARCELO DE LIMA**, matrícula funcional **1738800**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Fiscal de Obras, designado ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **FISCAL TÉCNICO** de Contrato supra. **Art. 4º Nomear** o (a) servidor (a) **SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula funcional **1658601**, titular do cargo de provimento efetivo de Engenheiro, especialidade Civil, designado (a) ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2156/2022** - Considerando os elementos constantes na MI Suprimentos nº 328/2022, Protocolo nº 25632/2022. **Art. 1º Nomear**, a partir de 25 de agosto de 2022, o (a) servidor (a) **GERSON FERREIRA**, matrícula funcional **6283907**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, Especialidade Assistente Administrativo, designado (a) ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 3753/2022**, **Processo Licitatório: Pregão Eletrônico R.P. nº 105/2022**. Objeto: "Contratação de empresa especializada na realização de serigrafia e bordados em cortes de tecidos para o desenvolvimento das atividades do curso de Costura Industrial, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo". **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **JULIANA DE JESUS LARANJEIRAS**, matrícula funcional **8342904**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor como **Suplente** supra. **Art. 3º Nomear** o (a) servidor (a) **EDNA REIS DO AMARAL**, matrícula funcional **7761501**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, Especialidade Educador Infantil, designado (a) ao cargo em comissão de Chefe de Setor, como **Fiscal** supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2179/2022 - CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu os requisitos previstos na regra de transição para Aposentadoria Voluntária Tempo Contribuição – Art.6º da E.C. 41/2003; **CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição está devidamente comprovado pelas certidões constantes do Processo Administrativo nº 468/2022; **CONSIDERANDO** os elementos constantes do Ofício HORTOPREV/SB nº. 0418/2022, Protocolo nº 27120/2022. **Art. 1º Fica desligado** (a) do serviço público Municipal, a partir de **01 de setembro de 2022**, o (a) servidor (a) **MARILANDE PESSOA ROCHA**, matrícula funcional 3616100, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, Referência - P03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança – Divisão de Coord. de Proteção e Defesa Civil, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição, com



fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 76, IV, da Lei Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2180/2022 - CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu os requisitos previstos na regra de transição para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Art. 3º da E.C. 47/2005; **CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição está devidamente comprovado pelas certidões constantes do Processo Administrativo nº 369/2022; **CONSIDERANDO** os elementos constantes do Ofício HORTOPREV/SB nº. 0410/2022. Protocolo web nº 27119/2022. **Art. 1º Fica desligado (a)** do serviço público municipal, **a partir de 01 de setembro de 2022**, o (a) servidor (a) **LUCIA HELENA DOS SANTOS CAETANO INACIO**, matrícula funcional **851600**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, Referência - P20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - EMEI Olinda Maria de Jesus Souza **em razão de aposentadoria por tempo de contribuição**, com fundamento no art. 3º, da E.C. 47/2005 e art. 76, IV, da Lei Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2181/2022 - CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu os requisitos previstos na regra de transição para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Art. 3º da E.C. 47/2005; **CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição está devidamente comprovado pelas certidões constantes do Processo Administrativo nº 321/2022; **CONSIDERANDO** os elementos constantes do Ofício HORTOPREV/SB nº. 0413/2022. Protocolo web nº 27118/2022. **Art. 1º Fica desligado (a)** do serviço público municipal, **a partir de 01 de setembro de 2022**, o (a) servidor (a) **NILZA MARIA TEIXEIRA DE AMORIM**, matrícula funcional **524000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, Referência - P05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Centro Especializado de Doenças Infectocontagiosas e IST/AIDS (CEI IST/AIDS) **em razão de aposentadoria por tempo de contribuição**, com fundamento no art. 3º, da E.C. 47/2005 e art. 76, IV, da Lei Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2182/2022 - CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu os requisitos previstos na regra de transição para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Art. 3º da E.C. 47/2005; **CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição está devidamente comprovado pelas certidões constantes do Processo Administrativo nº 176/2022; **CONSIDERANDO** os elementos constantes do Ofício HORTOPREV/SB nº. 0412/2022. Protocolo web nº 27117/2022. **Art. 1º Fica desligado (a)** do serviço público municipal, **a partir de 01 de setembro de 2022**, o (a) servidor (a) **ARLETE DAMAZIA PASCHOAL**, matrícula funcional **555000**, titular do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Referência - P45, lotado (a) na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS **em razão de aposentadoria por tempo de contribuição**, com fundamento no art. 3º, da E.C. 47/2005 e art. 76, IV, da Lei Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2183/2022 - CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu os requisitos previstos na regra de transição para Aposentadoria Voluntária Tempo Contribuição – Art.6º da E.C. 41/2003; **CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição está devidamente comprovado pelas certidões constantes do Processo Administrativo nº 499/2022; **CONSIDERANDO** os elementos constantes do Ofício HORTOPREV/SB nº. 0417/2022, Protocolo nº 27115/2022. **Art. 1º Fica desligado (a)** do serviço público Municipal, **a partir de 01 de setembro de 2022**, o (a) servidor (a) **MARIA FATIMA DA SILVA**, matrícula funcional **2231402**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, Referência - P20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – EMEIEF Sebastiana da Dores Moura, **em razão de aposentadoria por tempo de contribuição**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 76, IV, da Lei Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2184/2022 - CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu os requisitos previstos na regra de transição para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Art. 3º da E.C. 47/2005; **CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição está devidamente comprovado pelas certidões constantes do Processo Administrativo nº 333/2022; **CONSIDERANDO** os elementos constantes do Ofício HORTOPREV/SB nº. 0411/2022. Protocolo web nº 27113/2022. **Art. 1º Fica desligado (a)** do serviço público municipal, **a partir de 01 de setembro de 2022**, o (a) servidor (a) **WELSON MARCAL DOS SANTOS**, matrícula funcional **1734500**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, Referência - P05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Campo Society "Adriana Maria de Oliveira", **em razão de aposentadoria por tempo de contribuição**, com fundamento no art. 3º, da E.C. 47/2005 e art. 76, IV, da Lei Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2185/2022 - CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu os requisitos previstos na regra de transição para Aposentadoria Voluntária Tempo Contribuição – Art.6º da E.C. 41/2003; **CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição está devidamente comprovado pelas certidões constantes do Processo Administrativo nº 456/2022; **CONSIDERANDO** os elementos constantes do Ofício HORTOPREV/SB nº. 0416/2022, Protocolo nº 27112/2022. **Art. 1º Fica desligado (a)** do serviço público Municipal, **a partir de 01 de setembro de 2022**, o (a) servidor (a) **APARECIDA CONCEICAO RAMOS**, matrícula funcional **2340004**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, Referência - P20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – EMEI Jardim Amanda II, **em razão de aposentadoria por tempo de contribuição**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 76, IV, da Lei Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2186/2022 - CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu os requisitos previstos na regra de transição para Aposentadoria Voluntária Tempo Contribuição – Art.6º da E.C. 41/2003; **CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição está devidamente comprovado pelas certidões constantes do Processo Administrativo nº 256/2022; **CONSIDERANDO** os elementos constantes do Ofício HORTOPREV/SB nº. 0415/2022, Protocolo nº 27111/2022. **Art. 1º Fica desligado (a)** do serviço público Municipal, **a partir de 01 de setembro de 2022**, o (a) servidor (a) **ANGELO AUGUSTO ROSSI**, matrícula funcional **1007302**, titular do cargo de provimento efetivo de Médico, especialidade Clínico Geral, Referência - MMV - P57, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – UBS - Rosolem, **em razão de aposentadoria por tempo de contribuição**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 76, IV, da Lei Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2187/2022 - CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu os requisitos previstos na regra de transição para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Art. 3º da E.C. 47/2005; **CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição está devidamente comprovado pelas certidões constantes do Processo Administrativo nº 158/2022; **CONSIDERANDO** os elementos constantes do Ofício HORTOPREV/SB nº. 0414/2022. Protocolo web nº 27110/2022. **Art. 1º Fica desligado (a)** do serviço público municipal, **a partir de 01 de setembro de 2022**, o (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**, matrícula funcional **1509100**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, Referência - P30, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Procuradoria Geral, **em razão de aposentadoria por tempo de contribuição**, com fundamento no art. 3º, da E.C. 47/2005 e art. 76, IV, da Lei Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2188/2022 - CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu os requisitos previstos na regra de transição para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério - Art.6º da E.C. 41/2003 c/c Art.40, §5º da CF/88; **CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição está devidamente comprovado pelas certidões constantes do Processo Administrativo nº 245/2022; **CONSIDERANDO** os elementos constantes do Ofício HORTOPREV/SB nº. 0419/2022. Protocolo web nº 27109/2022. **Art. 1º Fica desligado (a)** do serviço público Municipal, **a partir de 01 de setembro de 2022**, o (a) servidor (a) **MIDIAN DE BRITO RANGEL**, matrícula funcional **3085600**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica, Especialidade Educação Infantil, referência P44, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - EMEI Interlagos, **em razão de aposentadoria por tempo de contribuição**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art.40, §5º da Constituição Federal 1988 e art. 76, IV, da Lei Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**PORTARIA Nº 2189/2022 - Considerando** os elementos constantes do Processo 11742/2019, obedecida à ordem de classificação do Concurso Público 001/2019 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **BIANCA TAUJANE DA SILVA MATHEUS**, RG nº **54.590.762-7** para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, Especialidade Ensino Fundamental lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2190/2022 - Considerando** os elementos constantes do Processo 11742/2019, obedecida à ordem de classificação do Concurso Público 001/2019 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **JESSICA FERNANDA DE ANDRADE HOFFMAN**, RG nº **43.377.546-4** para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, Especialidade Educação Infantil lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 2191/2022** - Considerando os elementos constantes do Processo 11742/2019, obedecida à ordem de classificação do Concurso Público 001/2019 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **REGIANE LUCAS BATISTA**, RG nº **44.464.108-7** para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, Especialidade Educação Infantil lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2192/2022** - Considerando os elementos constantes do Processo 11742/2019, obedecida à ordem de classificação do Concurso Público 001/2019 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **TELMA BARBOSA**, RG nº **40.488.655-3** para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, Especialidade Educação Infantil lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2193/2022** - Considerando os elementos constantes do Protocolo Web nº 27215/2022. **Art. 1º Fica exonerado (a) a pedido**, a partir de **09 de setembro de 2022**, o (a) servidor (a) **VERONICA YUKIE TENGAN PIRES**,

matrícula funcional nº 13024600, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica, especialidade Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia - EMEI Jd. N. Sra. de Fátima I "Leonilda Alves Valenzuela". **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2194/2022** - Considerando os elementos constantes do PMH nº 3697/2022. **Art. 1º Conceder** ao (à) servidor (a) **BENEDITA ROSEMEIRE DE LIMA**, matrícula funcional nº **7184600**, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do Decreto nº 2.500 de 26 de maio de 2011. **Art. 2º** O prazo de afastamento da licença concedida é do período de **09 de setembro de 2022 a 17 de setembro de 2022**. **Art. 3º** O servidor licenciado na forma do art. 1º ficará afastado **sem prejuízo** de sua remuneração e das demais vantagens de seu cargo, à exceção do vale transporte e da cesta básica. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

**Portarias PCCV**

**PORTARIA PCCV Nº. 175/2022 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 53 e 54 da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

Considerando Decisão proferida no processo judicial nº 0002543-02.2022.8.26.0229 e constante do PMH nº 3359/2022.

**Art. 1º** Conceder, progressão por mérito profissional ao servidor **SILAS ALVANIR DA SILVA ZANONI** matrícula **11271000** conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Padrão de vencimento atual	Padrão de vencimento com progressão por mérito	Interstício
11271000	SILAS ALVANIR DA SILVA ZANONI	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	ZELADOR	B	I	P05	P06	12/12/2014 a 11/01/2018

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

**PORTARIA PCCV Nº. 176/2022 - CONCEDE INCENTIVO A TITULAÇÃO**

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, considerando o disposto previsto na Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, anexo XV,

**RESOLVE:**

Considerando Decisão proferida no processo judicial nº 0002543-02.2022.8.26.0229 e constante do PMH nº 3359/2022.

**Art. 1º** Conceder Incentivo a Titulação ao servidor **SILAS ALVANIR DA SILVA ZANONI** matrícula **11271000** conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Padrão de Vencimento	Incentivo a Titulação
11271000	SILAS ALVANIR DA SILVA ZANONI	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	ZELADOR	B	I	P06	5%

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Sindicância**

**JULGAMENTO**

Diante das provas carreadas aos autos do **PMH n.º 472/2022**, e em razão do bem elaborado relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, que ora adoto integralmente, como razões de decidir e determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do(a) servidor(a) **I.M.**, por eventual descumprimento ao artigo 289, inciso I, da Lei Municipal nº 2.004/2008.

Hortolândia, 29 de agosto de 2022.

**José Nazareno Zezé Gomes**  
Prefeito de Hortolândia

**JULGAMENTO**

Diante das provas carreadas aos autos do **PMH n.º 2848/2022** apenso ao **105/2022**, e em razão do bem elaborado relatório da Comissão Processante cujas razões utilizo para o fim de decidir, impondo, com fundamento no artigo 303, I, §1º, e 304, I, da Lei 2.004/2008, sanção administrativa disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **M.A.R.**, pela prática da infração elencada no artigo 289, incisos II, IV, X, XVI e XX, do citado diploma legal, com providências.

Hortolândia, 23 de agosto de 2022.  
**José Nazareno Zezé Gomes**  
Prefeito Municipal de Hortolândia



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### DECISÃO

REFERENTE AO DECRETO MUNICIPAL N<sup>o</sup> 4.309/2019  
Tomada de Preço n<sup>o</sup> 05/2020 - Edital n<sup>o</sup> 139/2020  
Contrato n<sup>o</sup> 8712021 — Processo Administrativo n<sup>o</sup> 5067/2020

Recuperação da nascente do Ribeirão Jacuba e seu entorno, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

Com base nos elementos do Processo Administrativo n<sup>o</sup> 1725/2022 e Relatório Circunstanciado de fls. 63, referente a Tomada de Preço n<sup>o</sup> 05/2020 - Contrato n<sup>o</sup> 87/2021, emitido pela Gestora e Fiscal do contrato que procedem o acompanhamento da execução do objeto pactuado firmado entre a Prefeitura Municipal de Hortolândia e a Empresa Verdebianco Eireli, e;

Considerando a segunda paralisação da obra que demanda prejuízo à administração e consequentemente degradação/ambiental da área (Área de Preservação Permanente - APP) pelo abandono;

Considerando que desde o dia 20/06/2022 os serviços não estão sendo executados e a justificativa apresentada pela Empresa através de e-mail no dia 02/08/2022, conforme fls. 59, Ofício s/n<sup>o</sup>, foi ponderado que de acordo com o contrato em vigência e percentual muito inferior de execução das obras, a referida defesa não pode ser justificativa para paralisação dos serviços;

Considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais, os prazos previstos no cronograma, e a lentidão do que foi executado, os quais constituem motivos para rescisão contratual, conforme previsto no art. 78, incisos I e III da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93, ainda,

Considerando que a referida Obra está sendo executada com recursos de Convênio do FID - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos da Secretaria Estadual de Justiça, e que o atraso na obra compromete totalmente o cronograma pactuado com o Órgão, incorrendo ao risco de perda do recurso,

DECIDO

Diante das razões, motivos expostos, e do que restou apurado no processo administrativo n<sup>o</sup> 1725/2022, decido pela rescisão do contrato n<sup>o</sup> 87/2021, com

aplicação de penalidades em conformidade com o Decreto Municipal n<sup>o</sup> 4.309/2019: pena de multa de mora por 48 (quarenta e oito) dias de atraso, calculada nos termos do art. 3<sup>o</sup> 1 e II, ou seja, o valor de R\$ 129.070,79; pela inexecução parcial do contrato, aplicação de pena de multa em 20% sobre o valor total da obrigação não cumprida, calculada nos termos do art. 4<sup>o</sup> inciso II, ou seja, o valor de R\$ 1 18.522,31 ' suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratação com esta administração, nos termos do artigo 4<sup>o</sup>, inciso, III, por 90 (noventa) dias a contar da data da notificação da aplicação desta sanção.

É a decisão.  
Publique-se.

Notifique-se a empresa por "AR".

**Eliane Nascimento Nunes de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial/Renovação - Deferida Processos

99942200265/2022 – Roperbras Segurança e Comercio de Equipamentos Ltda.  
99942201023/2022 – Fox Empreendimentos Ltda.  
99942201036/2022 – Cleusa Ponciano Venciguerra  
99942203246/2022 – Drogaria Bruline Ltda.  
99942203337/2022 – Sodexo do Brasil Comercio S.A  
99942204888/2022 – GR Serviços e Alimentação Ltda.  
99942204944/2022 – Imunelife Clinica de Vacinação Ltda.  
99942205246/2022 – Iraci de L. F. T. Martins ME  
99942205425/2022 – M D Centro de Recreação e Educação Infantil  
99942205432/2022 – Sodexo do Brasil Comercio S.A

#### Solicitação de Baixa de Responsabilidade Técnica - Deferida Processos

PDH29639/2022 – Newton Massahide Nagatomy – Drogan Drogarias Ltda.  
PDH29694/2022 – Francine Santos Pinto Barbosa – Drogan Drogarias Ltda.  
PDH29699/2022 – Maria Andrea Hermoso Garcia – Império Pharma Produtos Farmacêuticos Ltda.

## DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal N<sup>o</sup> 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: [diariooficial.hortolandia.sp.gov.br](http://diariooficial.hortolandia.sp.gov.br)